

PORTARIA Nº 18, DE 06 DE AGOSTO DE 2.025

Altera a Portaria nº 09 de 27 de fevereiro de 2025 no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas – Cisbra.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CISBRA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 09 de 27 de fevereiro de 2025 para estabelecer que toda infração de trânsito cometida será adimplida diretamente pelo servidor perante o órgão de trânsito competente, sem qualquer vinculação com a respectiva folha de pagamento.

Art. 2º. Deverá apresentar ao Depto. Financeiro o comprovante de quitação da multa dentro prazo legal

Art. 3º. Em não sendo comprovado o respectivo pagamento, sujeitará o servidor às medidas administrativas.

Art. 4º. Em não sendo reconhecida a culpabilidade da infração de trânsito pelo servidor, instaurar-se-á procedimento administrativo próprio para apurar a ocorrência.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir de 06 de agosto de 2.025.

Amparo, 06 de agosto de 2.025.



FABIO VINICIUS POLIDORO
Presidente